

id: 4220216

AVISO TJ nº 09/ 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, em cumprimento ao artigo 5º, da Resolução nº 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

AVISA que a planilha de Distribuição de Veículos Ativos da Frota do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2021 foi devidamente atualizada, conforme abaixo disposto:

DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS ATIVOS DA FROTA DO PODER JUDICIÁRIO/RJ - 2021			
TIPO DE USUÁRIO	QUANTIDADE	MODELO	QUANTIDADE
REPRESENTAÇÃO	179	JETTA HL AE	179
VEÍCULOS DE SERVIÇO	498	* JETTA / DGSEI	32
		JETTA RESERVA	36
		** JETTA / SESOT	1
		*** JETTA / T.R.E.	2
		COROLLA	5
		GOL	203
		KOMBI	91
		MOTO XTZ 660	3
		ÔNIBUS	8
		MINI-BUS/RENAULT	2
		SAVEIRO	3
		CAMINHÃO	12
		SPRINTER	4
		DOBLO	38
*** VOYAGE	58		
TOTAL EM USO:			677
* JETTA/DGSEI: 15 JETTAS HL AE + 17 JETTAS 2.0			
** JETTA / SESOT: 01 JETTA PARA ATENDIMENTO			
*** T.R.E. CESSÃO DE USO: 6 VOYAGES e 2 JETTAS			
Observação: Existem 9 carrinhos elétricos cadastrados no SISTRANSP			

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 4220213

ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/ CGJ nº 01/ 2022

Disciplina a primeira fase da Implantação, na competência cível, do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, nas unidades judiciais elencadas no presente ato e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos De Andrade Figueira, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006 instituiu regras para a informatização do processo judicial e outorgou aos Tribunais de Justiça, no âmbito de suas atribuições, disciplinarem o acesso para prática de atos nos mesmos;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 16/2009 e Resolução n.º 35/2012, ambas do Órgão Especial, bem como o Ato Normativo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro n.º 30/2009, alterado pelos Atos Normativos TJRJ n.º 11/2011 e n.º 03/2012;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça que instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento, alterada pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n.º 320, de 15 de maio de 2020 e n.º 335, de 29 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso nº 003/680/2018, de 12 de novembro de 2018 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o Conselho Nacional de Justiça sobre implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, processo administrativo n.º 2018-220407;;